



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 122 DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

FIXA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL ESTADO DO CEARÁ, para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Município de Carnaubal contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de Dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/ A. a/ - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas a as transferências feitas a outras entidades de Administração Públicas, a partir do 1º de Julho de 1971, 1,5% (um e meio por cento em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973/e subsequentes.

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1º de Julho de 1971.

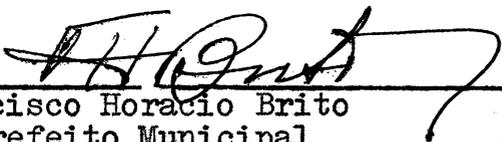
Parágrafo Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e/ fundação do Município de Carnaubal contribuirá para o programa com 0,4% (quatro décimo por cento) da receita Orçamentária, / inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de Julho de 1971, 0,6% seis décimo por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimo por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores em / / atividade, do Município de Carnaubal e os de suas entidades de Administração indireta e fundações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, em 16 de Setembro de 1971.


Francisco Horácio Brito
Prefeito Municipal